



00008

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
06/05/2008

Medida Provisória nº 425, de 30 de abril de 2008.

autor

Deputado Marcos Montes

nº do prontuário  
257

1. Supressiva    2.  substitutiva    3. modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o art. 2º à Medida Provisória nº 425, de 30 de abril de 2008, a seguinte redação:

"Art. 2º O inciso IV do art. 14 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....  
 I - .....;  
 II - .....;  
 III - .....;  
 IV - .....

f) produtos classificados nos códigos 28.35.25.00 e 28.09.20.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM. (NR)

JUSTIFICATIVA

Os suplementos minerais são fundamentais para o sistema reprodutivo e para a produtividade do rebanho bovino brasileiro, devido à baixa disponibilidade de minerais, como o fosfato, nas pastagens brasileiras. A suplementação mineral representa, em média, 23% do custo operacional efetivo da pecuária bovina de corte no Brasil, chegando a 40% em sistemas de engorda de animais para abate. Na pecuária de leite, a suplementação mineral também é fundamental para a produtividade do rebanho e para a taxa de natalidade das fêmeas. De dezembro de 2006 a abril de 2008, os preços do fosfato bicálcico acumulam aumento de 169,23% e os do sal mineral, de 81,82%, o que vem prejudicando o desempenho da pecuária brasileira.

A isenção da cobrança Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) se revestirá em importante medida para a redução do custo de importação desses produtos, favorecendo especialmente os pequenos e médios pecuaristas brasileiros.

PARLAMENTAR

Deputado Marcos  
Montes

